



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 152/2024

Exmo. Sr.

Elisson de Assis Casarino

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

EM 19/08/24

PRESIDENTE

O Vereador subscrevente, após a tramitação regimental, requer que seja encaminhada, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a seguinte indicação:

- Viabilização e apresentação ao Poder Legislativo, do projeto anexo, a fim de dispor sobre o Programa Visão do Futuro e outras providências.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 08/2024

Institui o Programa Visão do Futuro e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Visão do Futuro no Município de Campo Belo, com o objetivo de disponibilizar aos portadores de deficiência visual o acesso aos óculos *OrCam MyEye* de inteligência artificial, e também o acompanhamento e tratamento do distúrbio oftalmológico da refração, com diagnóstico de miopia, hipermetropia e astigmatismo extensivo a crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete ao Programa Visão do Futuro conceder aos deficientes visuais, de ambos os sexos, o acesso aos óculos *OrCam MyEye*, que são óculos de inteligência artificial capazes de fazer reconhecimento facial, leitura de livros, ruas, placas de sinalização, além de fotografar, escanear dentre tantos outros benefícios proporcionados pela inteligência artificial, ajudando assim os deficientes visuais em sua locomoção, bem como nas tarefas diárias; e o



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

tratamento de distúrbio oftalmológico de refração, com diagnóstico de miopia, hipermetropia e astigmatismo extensivo a crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º. O Programa Visão do Futuro atenderá a todos os deficientes visuais do Município, bem como ao tratamento do distúrbio oftalmológico da refração, com diagnóstico de miopia, hipermetropia e astigmatismo, de forma extensiva a crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, oferecendo-lhes igualdade de tratamento oftalmológico.

Art. 4º. O Programa Visão do Futuro atuará de forma universalizada, em especial à população de baixa renda, conforme Cadastro Único, por meio de ações do Executivo Municipal e das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 5º. O Programa realizará ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde clínica e ocular, assim como doação de óculos, de lentes e do dispositivo *OrCam MyEye* nos casos de perda da visão, visando evitar futuros agravos oculares à população e às crianças e aos adolescentes que se encontram em pleno desenvolvimento visual.

Art. 6º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

I - a disponibilização de profissionais habilitados para a realização da avaliação oftalmológica;

II - o encaminhamento ao Sistema Único de Saúde dos pacientes portadores de deficiência visual que requeiram o uso do dispositivo *OrCam MyEye*;

III - o acompanhamento e tratamento de portadores de doenças oftalmológicas como por exemplo: miopia, tratamento do distúrbio oftalmológico da refração, com diagnóstico de miopia, hipermetropia e astigmatismo, extensivo a crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - a organização e o gerenciamento do programa;

V - o mapeamento dos dados obtidos pelo programa para futuros estudos;

VI - o fornecimento de armações oculares, de lentes e do dispositivo *OrCam MyEye*.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Para a consecução dos objetivos do Programa Visão do Futuro, o Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias, além da União e do Estado, com pessoas jurídicas legalmente constituídas interessadas em contribuir com o Programa, seja referente a armações de óculos de grau, a lentes e ao dispositivo *OrCam MyEye* para deficientes visuais.

§ 1º. No termo de cooperação/parcerias/convênios deverão constar:

I - os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade dos envolvidos acerca das especificações do dispositivo;

II - as atribuições da pessoa jurídica responsável pela doação.

§ 2º. O disposto no inciso I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade em gerir a saúde.

§ 3º. O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do termo de cooperação que tratar da doação de equipamento, armações de óculos de grau e lentes.

Art. 8º. O programa, em comum acordo com a família dos comprovadamente necessitados, fornecerá:

I - dispositivo *OrCam MyEye* para deficientes visuais;

II - óculos/lentes para os alunos diagnosticados com algum problema oftalmológico;

Parágrafo único. Na regulamentação, será definida a renda familiar das famílias para o recebimento do benefício de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução do Programa Visão do Futuro correrão por conta dos recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Belo,

Alisson de Assis Carvalho

Prefeito Municipal



Justificativa:

O projeto de lei que ora apresentamos propõe a criação do Programa Visão do Futuro no Município de Campo Belo. Este programa tem como objetivo fundamental garantir acesso a tecnologias assistivas e tratamento oftalmológico especializado para deficientes visuais e crianças e adolescentes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com diagnóstico de miopia, hipermetropia e astigmatismo.

A deficiência visual e os distúrbios oftalmológicos, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, afetam significativamente a qualidade de vida dos indivíduos, especialmente das crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento. Estas condições podem limitar o acesso ao aprendizado, à inclusão social e à autonomia diária. Atualmente, muitos cidadãos de Campo Belo, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, enfrentam dificuldades para obter o tratamento adequado e tecnologias assistivas que possam melhorar sua qualidade de vida.

O Programa Visão do Futuro visa:

1) Oferecer acesso aos óculos OrCam MyEye: Estes óculos de inteligência artificial proporcionam recursos avançados como reconhecimento facial, leitura de textos e placas, e outras funcionalidades que auxiliam na locomoção e realização de tarefas diárias dos deficientes visuais;

2) Prover tratamento oftalmológico especializado: Diagnóstico e tratamento de miopia, hipermetropia e astigmatismo para crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino, assegurando que todos tenham acesso a um tratamento adequado para seus problemas de visão.

A implementação do Programa Visão do Futuro trará inúmeros benefícios:

1) Inclusão e Autonomia: O uso dos óculos OrCam MyEye permitirá que os deficientes visuais se integrem mais plenamente à sociedade, facilitando suas atividades diárias e promovendo maior autonomia;

2) Melhoria na Educação: O tratamento adequado dos distúrbios oftalmológicos ajudará a prevenir dificuldades de aprendizado e promoverá um desempenho escolar melhorado entre as crianças e adolescentes;

3) Equidade e Acesso: O programa garantirá que a população de baixa renda tenha acesso aos recursos e tratamentos oftalmológicos, promovendo a igualdade e a justiça social.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

A aprovação do Projeto de Lei é de extrema importância para atender uma demanda significativa e melhorar a qualidade de vida de muitos cidadãos de Campo Belo. A criação do Programa Visão do Futuro não só proporcionará acesso a tecnologias inovadoras e tratamento oftalmológico especializado, mas também promoverá a inclusão social e a equidade no acesso à saúde. Acreditamos que esta iniciativa representará um avanço significativo na garantia dos direitos e na melhoria das condições de vida dos nossos munícipes.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres membros desta Câmara Municipal para a aprovação desta proposta, que certamente contribuirá para um futuro mais inclusivo e justo para todos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2024.

João Eduardo Freire Teodoro
João Eduardo Freire Teodoro
Vereador